



Conselho Comunitário de Cidadania

1 FUNDAMENTAÇÃO

Tendo consciência de que, felizmente, a vontade de participar e ter voz nas questões comunitárias é cada vez mais evidente.

Estando igualmente ciente que essa vontade nem sempre é acompanhada por uma organização ou um enquadramento que melhor a legitimem, a Junta de Freguesia de Castelo Branco (JFCB) decidiu incluir, no âmbito das Grandes Opções do Plano para 2026, a criação do **Conselho Comunitário de Cidadania** (CCC), como órgão informal gerador da participação dos cidadãos e cujo principal objetivo é contribuir para o enriquecimento informativo da tomada de decisões sobre questões de interesse local.

Pretende-se que o CCC funcione como um canal de comunicação entre a comunidade albicastrense e o Executivo da JFCB, através do qual seja possibilitado aos cidadãos expressarem as suas opiniões, sugestões e propostas em relação à gestão autárquica, constituindo-se, assim, como uma ferramenta muito importante para uma governança mais participativa, justa e eficiente, capaz de refletir e atender aos interesses e necessidades comunitários.

Com base neste enquadramento, o CCC contribuirá para o enriquecimento informativo da tomada de decisões dos Órgãos Deliberativo e Executivo da Freguesia sobre questões de interesse local nas seguintes dimensões:

- **Participação cidadã:** incentivando a participação dos cidadãos;
- **Apoio à tomada de decisões:** proporcionando um espaço para que os cidadãos possam expressar as suas opiniões e contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas.
- **Promoção do diálogo intercomunitário:** promovendo o diálogo e a troca de ideias entre os cidadãos e a autarquia, facilitando a construção de consensos e a procura de soluções conjuntas para os problemas locais.
- **Monitorização e avaliação:** colaborando no acompanhamento e avaliação das políticas públicas da freguesia, fornecendo feedback à Junta de Freguesia e à Assembleia de Freguesia sobre a sua implementação e resultados.
- **Desenvolvimento Comunitário:** abordagem de questões económicas e sociais, como o desenvolvimento local, a criação de emprego, a educação, a saúde e as emergências sociais.

- **Promoção da Inclusão Plena das Pessoas com Limitações Congénitas ou Adquiridas:** abordagem de matérias sobre as limitações congénitas ou adquiridas, promovendo a igualdade de oportunidades e a inclusão social das pessoas nessas situações.
- **Aconselhamento nas áreas da Habitação e Habitat:** abordagem de questões relativas ao acesso a uma habitação condigna e à participação dos cidadãos na gestão e fruição dos espaços urbanos.
- **Promoção da garantia da igualdade de género e da participação das mulheres na vida política e social da Freguesia.**
- **Aconselhamento Cultural e Patrimonial:** abordagem dos temas conducentes ao bom aproveitamento dos recursos culturais endógenos e à preservação e promoção dos patrimónios materiais e imateriais da Freguesia de Castelo Branco.
- **Aconselhamento na área da educação social e comunitária:** abordagem de temas e ações promotoras da educação ambiental, compromissos intergeracionais e solidariedade comunitária.
- **Promoção e Proteção dos Direitos da Criança e dos Jovens:** abordagem de questões sobre os direitos da criança e dos jovens, promovendo a sua proteção e participação na vida social e política.

2 COMPOSIÇÃO

O Conselho Comunitário de Cidadania será constituído por 15 membros assim distribuídos:

- 5 membros provenientes das Assembleias Comunitárias
- 3 membros oriundos da comunidade propostos pelo Executivo
- 4 membros propostos pelos grupos políticos da Assembleia de Freguesia
- 3 membros da Mesa (propostos pelo Executivo da Freguesia): 1 Presidente (com voto de qualidade em caso de empate nas tomadas de decisão), 1 Secretário e 1 Relator

3 PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

O Conselho Comunitário de Cidadania reunirá ordinariamente duas vezes por ano.

- Sessenta dias antes da apresentação das GOP e do Orçamento Previsional (para poder contribuir para o seu enriquecimento)
- No mês subsequente à apresentação do Relatório e Contas da Freguesia (para refletir sobre esses documentos).

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua ratificação pela Assembleia de Freguesia.

Aprovado pelo Executivo da Freguesia em 19 de janeiro de 2026

Ratificado em Assembleia de Freguesia a 9 de fevereiro de 2026